



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01-MANAÍRA - 09 DE OUTUBRO DE 2024-Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL EDIÇÃO ESPECIAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
SITO RUA JOSÉ ROSAS, Nº:164 – PRÉDIO – CENTRO
CEP: 58995-000, MANAÍRA/PB.
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

DECRETO Nº 072/2024-GP.
de 2024.

Manaíra (PB), 09 de outubro

Dispõe sobre
Antecipação da
Feira Livre do
feriado de 12 de
outubro e 02 de
novembro do
corrente ano, no
município de
Manaíra-PB, e dá
outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo que determina o Art. 77, inciso I, pela Lei Orgânica do Município e, da Lei Municipal nº 154/97, de 24 de fevereiro de 1997.

CONSIDERANDO; que o dia 12 de outubro é um feriado nacional em comemoração ao dia de Nossa Senhora Aparecida, e a feira livre ocorre na mesma data, e para que não haja prejuízo tanto para os comerciantes e feiristas, bem como para a comunidade católica;

CONSIDERANDO; que o dia 02 de novembro é um feriado nacional em comemoração ao dia de finados, e a feira livre ocorre na mesma data, e para que não haja prejuízo para a comunidade católica e as demais pessoas que costumam acender velas e não tumbos de seus familiares já falecidos, razão porque:

DECRETA:

Art. 1º - Fica ANTECIPADO a feira livre desta cidade de Manaíra-PB, nos dias 12 de outubro, para o dia 11 de outubro e também antecipado a Feira Livre do dia 02 de novembro do corrente ano para o dia 01 de novembro, ambas em umas (sextas feiras), em razão das festividades do dia Nacional de Nossa Senhora Aparecida a Padroeira do Brasil, e feriado Nacional de Finados.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Constitucional Do Município De Manaíra,
Estado da Paraíba, 09 de outubro de 2024.

Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -